



SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS, MINISTÉRIO
DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS,
COOPERAÇÃO E COMUNIDADES,
MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E
FINANÇAS E O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho Conjunto n.º 11/2024
Cria o Serviço Público Integrado (SPI) na
Cidade da Trindade, Distrito de Mé Zochi.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS**

Gabinete de Ministra

Despacho n.º 37/2024
Nomeia os membros que integram a
Unidade de Gestão dos Serviços Públicos
Integrados.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITOS
HUMANOS, MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E
COMUNIDADES, MINISTÉRIO DO
PLANEAMENTO E FINANÇAS
E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA
SOLIDARIEDADE

Despacho Conjunto n.º 11/2024

**Cria o Serviço Público Integrado (SPI) na Cidade
da Trindade, Distrito de Mé Zochi**

Considerando que uma das prioridades do XVIII Governo Constitucional é definir e implementar políticas públicas coordenadas que melhorem a qualidade dos serviços públicos, tornando-os mais acessíveis, céleres e eficientes, com a garantia de prestação de serviços presenciais e integrados, num único espaço que permita aos cidadãos um atendimento mais cómodo e centralizado, reunindo diversos balcões de atendimento de entidades públicas;

Considerando a criação dos Serviços Públicos Integrados (SPI), através do Decreto n.º 25/2024, de 17 de Outubro, publicado no Diário da República n.º 53, I Série, de 18 de Outubro de 2024;

Reconhecendo a necessidade de se autorizar a implementação do SPI no Distrito de Mé Zochi, em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 25/2024;

Assim, a Ministra da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, o Ministro do Planeamento e Finanças e, o Ministro do Trabalho e da Solidariedade, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 111.º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, determinam o seguinte:

Artigo 1.º
Objecto

É criado o Serviço Público Integrado (SPI) na Cidade da Trindade, Distrito de Mé Zochi.

Artigo 2.º
Composição

Integram o SPI de Mé Zochi, os seguintes serviços:

a) Registos e Notariado;

b) Segurança Social;

c) Impostos;

d) Apostilha. *(Negócios estrangeiros)*

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente Despacho Conjunto entra em vigor a partir do dia 24 de Outubro de 2024.

Feito em São Tomé, aos 21 de Outubro de 2024.-
Ministra da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos, *Ilza Maria dos Santos Amado Vaz*, Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, *Gareth Haddad do Espírito Santo Guadalupe*, Ministro do Planeamento e Finanças, *Ginésio Valentim Afonso da Mata*, Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Célsio Vera Cruz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITOS
HUMANOS
Gabinete de Ministra

Despacho n.º 37/2024

**Nomeia os membros que integram a Unidade de
Gestão dos Serviços Públicos Integrados**

Havendo necessidade de se proceder a nomeação dos membros que integram a Unidade de Gestão dos Serviços Públicos Integrados, nos termos do artigo 15º do Decreto n.º 25/2024 de 18 de Outubro de 2024;

Nestes termos, no uso das faculdades conferidas pela alínea g) do artigo 111.º da Lei n.º 1/2003, Constituição da República, a Ministra da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos, determina o seguinte:

Artigo 1.º

São nomeados os seguintes membros:

1. Representante da Ministra da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos: Dra. Benita Man Pedroso;

2. Representante do Ministério de Planeamento e Finanças: Dr. Alex Pontífice;

3. Directora Nacional da Administração Pública:
Dra. Domitília Sousa;

4. Director Geral dos Registos e Notariado: Dr. Silvestre d'Apresentação;

5. Director dos Impostos: Dr. Mário Sousa;

6. Presidente do Instituto de Segurança Social: Dr. Gilmar Benguela;

7. Presidente do Instituto de Inovação e Conhecimento Dra. Dalila Rita.

Artigo 2.º

O órgão de gestão de SPI é dirigido por:

1 - Coordenador: Dr. Silvestre d'Apresentação;

2- Vice-Coordenadora: Dra. Domitília Sousa.

Artigo 3.º

Nos termos do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 112.º da Lei 2/2018, (Estatuto da Função Pública), é atribuída aos membros da Unidade de Gestão dos Serviços Públicos Integrados uma gratificação, mediante apresentação do relatório dos trabalhos efectuados.

Artigo 4.º

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete da Ministra da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos, aos 21 de Outubro de 2024.-
A Ministra, *Ilza Amado Vaz*.

